

ITAÚSA - INVESTIMENTOS ITAÚ S.A.

REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA

(aprovado na reunião da Diretoria de 30.10.2018)

1. REGIMENTO

O presente Regimento Interno (“Regimento”) disciplina o funcionamento da Diretoria da **Itaúsa – Investimentos Itaú S.A.** (“Companhia”), observadas as disposições do Estatuto Social (“Estatuto”), do Regimento Interno do Conselho de Administração, dos Acordos de Acionistas e da legislação em vigor.

2. COMPOSIÇÃO

A Diretoria terá de 3 a 7 membros, eleitos pelo Conselho de Administração (“Conselho”) no prazo de 10 dias úteis da data da Assembleia Geral que elege esse Conselho, compreendendo os cargos de Diretor Presidente, Diretor Geral, Diretor Vice-Presidente e Diretor Executivo, conforme seja fixado pelo Conselho ao prover esses cargos. Caberá também ao Conselho designar, entre os diretores eleitos, o Diretor de Relações com Investidores, que será responsável pela prestação de todas as informações exigidas pela legislação e regulamentação do mercado de valores mobiliários.

Os membros do Conselho, até o máximo de um terço, poderão integrar a Diretoria. Os cargos de Presidente do Conselho e de Diretor Presidente (ou principal executivo da Companhia) não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Não poderá ser eleito diretor quem já tiver completado 75 anos na data da eleição.

2.1. Substituição e Vacância na Diretoria

Em caso de ausência ou impedimento de qualquer diretor, a Diretoria escolherá o substituto interino entre seus membros. O Diretor Presidente e o Diretor Geral substituir-se-ão reciprocamente no desempenho das suas atribuições, inclusive quando um desses cargos não for provido ou ocorrer a vacância no curso do mandato.

Vagando qualquer cargo, o Conselho poderá designar um diretor substituto para completar o mandato do substituído.

Um mesmo diretor poderá ser eleito ou designado, em caráter efetivo ou interino, para exercer cumulativamente mais de um cargo.

2.2. Investidura

Os diretores serão investidos nos cargos no prazo de 30 dias, mediante assinatura de termo de posse no livro de atas da Diretoria.

A posse do diretor está condicionada ao prévio preenchimento/assinatura dos seguintes documentos:

- (i) termo de anuência dos administradores ao Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão;
- (ii) termo de adesão às Políticas de Negociação de Valores Mobiliários e de Divulgação de Ato ou Fato Relevante da Companhia;
- (iii) termo de ciência e concordância com o Código de Conduta Itaúsa; e
- (iv) formulário de identificação previsto na Política para Transações com Partes Relacionadas.

3. ESCOPO DE ATUAÇÃO DA DIRETORIA

A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, devendo dentre outros:

- a) zelar pelos valores, propósitos e perenidade da Companhia e pelos interesses dos acionistas, sem perder de vista as demais partes interessadas (*stakeholders*); e
- b) adotar estrutura organizacional ágil, composta por profissionais qualificados e de reputação ilibada.

3.1. Competência da Diretoria

As funções operacionais e executivas relacionadas à administração e à representação da Companhia competirão à Diretoria, cabendo-lhe em especial: (i) implementar as estratégias e diretrizes da Companhia aprovadas pelo Conselho; (ii) garantir a melhor alocação e gestão dos recursos financeiros, operacionais e humanos; (iii) monitorar os riscos aos quais a Companhia poderá estar exposta; e (iv) conduzir a Companhia em busca da criação de valor a longo prazo.

Caberá também à Diretoria:

- a) implementar sistema de controles internos, incluindo políticas e limites de alçada de acordo com diretrizes emanadas do Conselho;
- b) executar a política de gestão de riscos e, ao menos anualmente, propor ao Conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a Companhia está exposta;
- c) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da Companhia na sociedade e no meio ambiente; e
- d) deliberar sobre: (i) alienação e oneração de bens, inclusive os integrantes do ativo permanente, podendo transigir e renunciar direitos, em operações individuais ou em conjunto, considerando o prazo de 12 meses, com valores inferiores a 2% do patrimônio líquido apurado na última demonstração contábil aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas; (ii) prestação de garantias a obrigações de terceiros; e (iii) emissão de notas promissórias e títulos no Brasil e/ou no exterior, nos termos da legislação vigente.

3.2. Deveres e Atribuições dos Diretores

Os diretores, além de observar os deveres legais inerentes ao cargo, devem pautar sua conduta por elevados padrões éticos e observar e estimular as boas práticas de governança corporativa na Companhia.

Compete ao Diretor Presidente convocar e presidir as reuniões da Diretoria, coordenando a ação desta.

Ao Diretor Geral compete estruturar e dirigir todos os serviços da Companhia e estabelecer normas internas e operacionais, de acordo com as diretrizes traçadas pelo Conselho.

Compete aos Diretores Vice-Presidentes e aos Diretores Executivos colaborar com o Diretor Presidente e com o Diretor Geral na gestão dos negócios e direção dos serviços sociais.

4. REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA

A representação da Companhia far-se-á por 2 diretores quaisquer, em conjunto, que terão poderes para: (i) assumir obrigações ou exercer direitos em qualquer ato, contrato ou documento que acarrete responsabilidade para a Companhia, inclusive na concessão de fianças, avais e quaisquer outras garantias; e (ii) constituir procuradores que, excetuados os mandatos “ad judícia”, terão prazo de validade não superior a um ano.

A Companhia também poderá ser representada: (i) conjuntamente, por um diretor e um procurador ou por dois procuradores, com os poderes que forem definidos no instrumento de mandato; (ii) isoladamente, por um diretor ou procurador nos atos que não impliquem assunção de obrigações ou renúncia de direitos, perante qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, ou em assembleias gerais, reuniões de acionistas ou cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a sociedade participe; e (iii) em juízo, por procuradores com os poderes e modo de atuação (conjunta ou isoladamente) definidos no instrumento de mandato.

5. NORMAS DE FUNCIONAMENTO

A Diretoria, convocada pelo Diretor Presidente, reunir-se-á ordinariamente 6 vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário, deliberando validamente com a presença, no mínimo, da maioria absoluta de seus membros em exercício.

Será permitida a realização de reuniões por telefone, videoconferência, telepresença, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação. Nessas hipóteses, o diretor será considerado presente à reunião para verificação do quórum de instalação e de deliberação e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais. A ata da reunião será assinada por todos os membros que participaram da reunião, quer de forma presencial quer de forma remota.

As reuniões com a presença de todos os Diretores serão consideradas regulares mesmo sem a prévia convocação.

6. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

A Diretoria poderá constituir comissões, grupos de trabalho e órgãos de assessoramento, definindo seu funcionamento, composição, papéis e responsabilidades, e proporcionando suporte para sua operacionalização.

Os membros terão mandato de 1 ano, a contar da data da reunião que os eleger, prorrogável até a posse de seus substitutos, sendo permitida a reeleição.

As disposições deste Regimento Interno serão aplicáveis aos órgãos de assessoramento da Diretoria, sem prejuízo das disposições legais e estatutárias.

7. SECRETÁRIO DA DIRETORIA

O Diretor Presidente poderá designar um Secretário, diretor ou não, com as seguintes atribuições:

- (i) organizar a pauta dos assuntos a serem tratados, com base em solicitações de diretores, e submetê-la ao Diretor Presidente para posterior distribuição;
- (ii) providenciar a convocação para as reuniões da Diretoria, dando conhecimento aos diretores e eventuais outros participantes, do local, data, horário e ordem do dia;
- (iii) encaminhar, em até 2 dias úteis anteriores a cada reunião, as informações de suporte aos assuntos a serem deliberados, a fim de que cada diretor possa deles inteirar-se adequadamente e preparar-se para uma colaboração profícua nos debates;
- (iv) secretariar as reuniões, elaborar e lavrar as respectivas atas no livro próprio, que serão redigidas com clareza e registrarão as decisões tomadas, e coletar as assinaturas de todos os diretores que dela tiverem participado remota ou presencialmente, além de consignar o comparecimento de eventuais convidados e registrar os votos divergentes e as abstenções de votos; e
- (v) arquivar e/ou divulgar as atas e deliberações tomadas pela Diretoria nos órgãos competentes, na forma da legislação ou regulamentação em vigor, e publicá-las no órgão de imprensa oficial e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

8. CONFLITO DE INTERESSES

Os diretores deverão atuar de forma isenta, sendo que, para prevenir casos de conflito de interesses, aplicar-se-ão as regras abaixo.

Os membros da Diretoria não poderão tomar decisões relativas a determinados assuntos aos quais seus interesses sejam conflitantes com os da Companhia. Cabe a cada membro se abster de discutir ou se envolver em matérias relacionadas ao assunto conflitante.

Até que cesse a situação de conflito não haverá qualquer intervenção, direta ou indireta, do diretor conflitado, cuja manifestação de conflito e subsequente afastamento serão registrados em ata.

No caso de ausência de manifestação do diretor conflitado, aquele que possuir conhecimento do referido conflito deverá reportá-lo ao Diretor Presidente.

9. AVALIAÇÃO ANUAL

Em observância às melhores práticas de governança corporativa, o processo anual de recondução dos diretores leva em consideração a experiência, sendo observados os debates havidos nas matérias discutidas, sua contribuição ativa no processo decisório, seu comprometimento com o exercício de suas funções e a assiduidade nas reuniões durante o mandato anterior.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

As omissões deste Regimento Interno, dúvidas de interpretação e eventuais alterações de seus dispositivos serão decididas pela Diretoria.

Este Regimento Interno entra em vigor na data da sua aprovação pela Diretoria e será arquivado na sede da Companhia.
